

**PROJETO DE LEI nº /2026, que institui o
Programa Municipal de Conscientização HELP e
o “Dia do HELP” no calendário oficial de eventos
do município de Santo André.
AUTOR: VEREADOR BISPO CELIO LOPES - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituído no município de Santo André, o Programa Municipal de Conscientização HELP, com a finalidade de promover ações de conscientização sobre saúde emocional, prevenção ao suicídio, combate à automutilação e valorização da vida.

Art.2º O Programa poderá desenvolver ações educativas, informativas e de conscientização voltadas à população, especialmente ao público jovem, por meio de palestras, campanhas, rodas de conversa, divulgação de informações, incentivo ao acolhimento emocional e parcerias com entidades da sociedade civil.

Art.3º Fica instituído o “Dia do HELP”, a ser celebrado anualmente em 10 de setembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do município de Santo André.

Parágrafo único. Na ocasião poderão ser promovidas ações de conscientização, orientação e valorização da vida.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 30 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Programa Municipal de Conscientização HELP tem por objetivo a promoção da saúde mental e emocional, prevenção ao suicídio, combate à automutilação e valorização da vida, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

A iniciativa busca fortalecer a cultura do acolhimento, da escuta ativa e da conscientização sobre a importância da saúde mental, promovendo ações educativas e preventivas em consonância com a campanha Setembro Amarelo.





Concomitantemente instituiremos o “Dia do HELP”, cuja celebração será um reforço a mobilização social em defesa da vida e da prevenção ao suicídio.

O texto possui caráter programático e autorizativo, não impondo obrigações administrativas diretas ao Poder Executivo, observando os princípios constitucionais da separação dos poderes e da iniciativa legislativa.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

